



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

## CONVÊNIO nº 02/2021

CONVÊNIO Nº 0002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PARANÁ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Ribeiro da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 1.414.189-0 PR e do CPF n.º 396.487.539-20, residente e domiciliado em Avenida das Flores – Centro- Grandes Rios, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente n.º 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

### II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.002.10.301.1004.2186, elemento de despesa – 33.90.30.00.00, Fonte: 1303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Grandes Rios, 30 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

LEI Nº 1227/2021

**“Denomina a Capela Mortuária do distrito de Ribeirão Bonito município de Grandes Rios Estado do Paraná e dá outras providências.”**

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada a capela Mortuária do Distrito de Ribeirão Bonito município de Grandes Rios como:

**Capela Mortuária Sebastiao Francisco Leal (in memoriam)**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (30/06/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1228/2021

**“Concede o Título de Cidadã Honorária do município de Grandes Rios, à SENHORA ZELINDA GRILLO DAL BEN e dá outras providências.”**

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Concede o **Título de Cidadã Honorária** do Município de Grandes Rios – Paraná, a senhora Zelinda Grillo Dal Ben pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Grandes Rios.

**Art. 2º** – O presente Título de que trata o artigo anterior, será conferido por Diploma de Cidadania, e a sua entrega será efetuada em Sessão Solene no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

recinto da Câmara Municipal a qual se realizará em data a ser marcada pelo presidente e mesa executiva da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (30/06/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1229/2021

**“Denomina o Conjunto Habitacional Ribeirão Bonito Primeira Etapa e dá outras providências.”**

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica denominado o **Conjunto Habitacional Ribeirão Bonito Primeira Etapa** como:

**Conjunto Habitacional Benedito Honório (in memoriam)**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (30/06/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1230/2021

**“Denomina o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná e dá outras providências.”**

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica denominado o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios como:

**Pátio de Máquinas Aparecido Leandro de Campos (Cidão) (in memoriam)**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (30/06/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 085/2021

O SENHOR **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir do dia 01/07/2021, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, a Servidora Público Municipal, abaixo relacionado, com seus respectivos cargos e período de aquisição. Devendo os mesmos retornarem as suas atividades profissionais em 31 de Julho de 2021.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Valdineia Carneiro de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	23/10/2017 à 22/10/2018
Vera Lucia Soares Cout. Severino	Aux. Serviços Gerais	17/06/2015 à 16/06/2016

**Art. 2º**- O valor correspondente a 1/3 das férias dos servidores acima especificados, será incluído na folha de pagamento do mesmo.

**Art. 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 30 de Junho de 2021.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO do Município de Grandes Rios, estado do Paraná, visando à conjugação de esforços com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, para a utilização da Equipe Técnica de Engenharia Civil do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Grandes Rios para a construção de sua sede.

A Câmara Municipal de Grandes Rios – Pr., neste ato representado por seu Presidente, Senhor PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO e o Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Senhor ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços Equipe Técnica de Engenharia Civil do Poder Executivo Municipal, no que concerne à construção da sede do Poder Legislativo de Grandes Rios.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Grandes Rios e a Prefeitura Municipal, visando a cooperação técnica e apoiooperacional à Câmara Municipal, quando da construção da sua sede administrativa, para a utilização da Equipe Técnica de Engenharia Civil do Poder Executivo Municipal, a título não oneroso, para condução dos projetos necessários para sua execução.

### CLÁUSULA SEGUNDA –DOS FUNDAMENTOS

É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paranáde que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos projetos necessários a serem realizados pela Câmara Municipal.

Consigna-se nopresente Termoque, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, decorre de ausência de profissionais qualificados no quadro de servidores da Câmara de Grandes Rios, da excepcionalidade dos serviços, e da temporariedade do presente termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete a Equipe Técnica de Engenharia Civil do Poder Executivo Municipal:

- I – Elaborar do projeto Arquitetônico e complementar para a construção da sede administrativa e plenário da Câmara Municipal de Grandes Rios - Pr.;
- II – Elaboração de planilha orçamentária;
- III – Elaboração do Memorial Descritivo;
- IV – Elaborar Cronograma Físico-financeiro;
- V – Elaboração do Projeto Estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico e outros mais que se fizerem necessário;

VI - Realizar a fiscalização da execução da obra e atestar sua conclusão nos termos dos projetos elaborados e licitação conforme preconizado pela Lei 8.666/93;

Compete a Câmara Municipal de Grandes Rios, fornecer todos as informações necessárias para a execução das atividades acima mencionadas.

Fica ainda estabelecida, a possibilidade de ampliação da cooperação entre as partes, através da emissão de novos termos ou até mesmo de aditivos para a finalização do objetivo principal, que seria o término da construção da sede administrativa e plenário da Câmara Municipal de Grandes Rios – Pr..

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AJUSTE

Os serviços prestados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, findando-se com o termo de entrega da obra da sede administrativa e plenário da Câmara Municipal de Grandes Rios.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios – Pr., como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Grandes Rios, 28 de junho de 2021.

Antônio Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Paulo Sérgio Ferreira Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 084/2021.

O SENHOR **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Srª **Maria Helena Correia**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, a partir do dia 01/07/2021, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 30 de Junho de 2021.

*Antonio Ribeiro da Silva*  
Prefeito Municipal

### Portaria nº06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor **Paulo Sergio Ferreira Machado**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.33, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. E Art.30, inciso XIX do regimento Interno:

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal senhor **Gerônimo Taborda Rocha Junior advogado** OAB/19.137, suas férias regulamentares que faz jus referente ao período aquisitivo de 29/02/2020 a 29/02/2021, a partir desta data 01/07/2021. Sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário. Devendo o mesmo retomar as suas atividades profissionais em de 21 de julho 2021.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 30 de junho de 2021.

Paulo Sergio Ferreira Machado  
PRESIDENTE

### Portaria nº07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor Paulo Sergio Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.33, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. E Art.30, inciso XIX do regimento Interno:

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal senhor **Ivanovis Jose Ricieri dos Santos** suas férias regulamentares que faz jus referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 18/02/2021, a partir desta data 01/07/2021. Sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário. Devendo o mesmo retomar as suas atividades profissionais em 21 de julho de 2021.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 30 de junho de 2021.

Paulo Sergio Ferreira Machado  
PRESIDENTE

### Portaria nº08/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor **Paulo Sergio Ferreira Machado**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.33, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. E Art.30, inciso XIX do regimento Interno:

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal senhora **Elizangela da Silva Tassi** suas férias regulamentares que faz jus referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 18/02/2021, a partir desta data 01/07/2021. Sendo 10 (dez)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Edição Nº: 2284

dias em abono pecuniário. Devendo a mesma retomar as suas atividades profissionais em 21 de julho de 2021.

**Artº 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artº 3º** - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 30 de junho de 2021.

Paulo Sergio Ferreira Machado  
PRESIDENTE

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Grandes Rios no período compreendido entre 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Art. 5º do regimento Interno e Art. 16 da Lei orgânica municipal.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Paulo Sergio Ferreira Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

## Portaria nº09/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, Senhor **Paulo Sergio Ferreira Machado**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.33, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. E Art.30, inciso XIX do regimento Interno:

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública Municipal senhora **Leila Daiane de Oliveira Assis** suas férias regulamentares que faz jus referente ao período aquisitivo de 29/02/2020 a 29/02/2021, a partir desta data 01/07/2021. Sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário. Devendo a mesma retomar as suas atividades profissionais em 21 de julho de 2021.

**Artº 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artº 3º** - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 30 de junho de 2021.

Paulo Sergio Ferreira Machado  
PRESIDENTE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2021

O presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná senhor, Paulo Sergio Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Art. 5º do Regimento Interno e Art. 16 da Lei orgânica Municipal.

### DECRETA